



22	PIMENTÃO	Pimentão verde de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. De colheita recente. Livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	61	R\$ 10,16	R\$ 619,76
23	REPOLHO	Repolho de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com excelente grau de limpeza, apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos.	Kg	150	R\$ 6,99	R\$ 1.048,50
24	TOMATE	Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	Kg	120	R\$ 10,99	R\$ 1.318,80
TOTAL DE TODOS OS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS					R\$ 18.766,01	

As demais informações permanecem inalteradas.

Izís Tatiele Silva Oliveira Gomes]
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 473336

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, maior desconto por lote, modo de disputa aberto, em sessão pública eletrônica a ser realizada partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30/07/2024, relativo aos autos do Processo SEI nº 202400005008405, SISLOG nº 104750, por meio do site <https://sislog.sistemas.go.gov.br>, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagem em todo território nacional em atendimento as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Goiânia, 12 de julho de 2024.

PATRÍCIA DE CASTRO CAVALCANTE
Gerente de Compras Governamentais/Pregoeira

Protocolo 473495

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA nº 0701/2024/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do artigo 195, inciso I, § 1º, da Lei estadual nº 20.756/2020, bem como o Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto nº 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO nº 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário nº 202000007034215,

RESOLVE:

I - CONDENAR o ex-servidor **DANIEL LEVI SANTOS MOURA**, outrora ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, à **penalidade de demissão**, pela prática da infração do **artigo 303, inciso LIV, c/c artigo 317, ambos da Lei estadual nº 10.460/88**, equivalente ao previsto no tipo do artigo 202, inciso LXIX, da Lei estadual nº 20.756/2020. No entanto, deixo de aplicar a respectiva penalidade, vez que seu vínculo com o serviço público já se encontra extinto, consoante se extrai da Portaria nº 0793/2021/SSP, publicada no Diário Oficial de Goiás nº 23.664, de 26 de outubro de 2021, bem como da Portaria nº 577/2022/SSP, publicada no Diário Oficial nº 23.815, de 13 de junho de 2022, e, ainda, conforme consta da Portaria nº 0006/2023/SSP, publicada no Diário Oficial nº 23.954, de 05 de janeiro de 2023. Contudo, caso haja retorno do ex-servidor ao cargo público de Escrivão de Polícia anteriormente ocupado, por via administrativa ou judicial, seja-lhe aplicada, imediatamente, a justa penalidade de demissão alcançada nos autos do processo administrativo disciplinar nº 202000007034215, após o seu trânsito em julgado;

II - RECONHECER a prescrição da pretensão punitiva do Estado e **DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE** do suprarreferido ex-servidor, em relação à transgressão disposta no **artigo 304, inciso XIII, da Lei estadual nº 10.460/1988**, imputada a ele por meio do Processo Administrativo Disciplinar de rito ordinário autuado sob o n.º 202000007034215;

III - DETERMINAR que o ex-servidor **DANIEL LEVI SANTOS MOURA** permaneça **inabilitado** para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, **pelo prazo de 15 (quinze) anos**, conforme previsão do inciso IV, § 2º, do artigo 319, da Lei estadual nº 10.460/88; também previsto no artigo 199, *caput*, inciso IV, e §§ 2º e 3º, da Lei estadual nº 20.756/2020;

IV - DETERMINAR, ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** notifique o processado, por escrito, bem como a defesa que o assistiu; **b)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **c) após o trânsito em julgado deste feito: c.1)** envie cópia desta Portaria e do respectivo julgamento ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás para conhecimento e providências complementares, naquilo

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/07/2024 | Edição: 133 | Seção: 3 | Página: 266

Órgão: Governo do Estado/Governo do Estado de Goiás/SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2024-SEEL

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer -GO, através de sua pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, maior desconto por lote, modo de disputa aberto, em sessão pública eletrônica a ser realizada partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 30/07/2024 Processo SISLOG nº 104750, por meio do site <https://sislog.sistemas.go.gov.br>, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de hospedagem em todo território nacional, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Goiânia, 11 de julho de 2024.

RUDSON ROSA GUERRA

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



